



## MENSAGEM N° 46/2018

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

**ARQUIVAR**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 46, de 12 de setembro de 2018, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”**.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei a abertura no orçamento do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinados a cobrir despesas com a contribuição anual para a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana.

Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a imediata atuação do Poder Público

Postas tais considerações iniciais, informamos que, com efeito, verificaram-se novas ações não previstas no Orçamento Municipal, quais sejam despesas com a contribuição anual para a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo.

Senhores, esta Augusta Casa de Leis já autorizou o Poder Executivo a associar-se na AMITAM, porém, em razão de ausência de dotação orçamentária para os fins que se destina na respectiva Secretaria Municipal de Turismo, necessário a autorização legislativa para a criação, e para a correta escrituração contábil e operacional da despesa mencionada.

Insta consignar, que objetivo maior da AMITAM e do Circuito Turístico Alta Mogiana é reacender a história com a missão de produzir desenvolvimento econômico, trazendo em seu bojo a inclusão social e a proteção ambiental através do turismo histórico, cultural, gastronômico, ecológico, rural, de aventura, de negócios, de lazer, enfim, buscar o turista não pelo objetivo puramente econômico mas sobretudo pra que a memória de um povo, de uma época com suas características, permaneça viva através dos séculos.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de setembro de 2018.

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**ARQUIVAR**

**Prefeitura Municipal de Iturama**



**PROJETO DE LEI N° 46, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão : 02 – Poder Executivo

Unidade : 19 – Secretaria Municipal de Turismo

Sub Unidade : 01 – Secretaria de Turismo

Função : 23 – Comercio e Serviços

Sub Função : 695 – Turismo

Programa : 0095 – Turismo

Projeto/Atividade: 2.0251 – Manutenção das Atividades do Turismo

**ARQUIVAR**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>					<b>Valor</b>	
3.3.50.41.00 - Contribuições	01	0000	0500	0500	–	Recursos Ordinários	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.800,00</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.19.01.23.695.0095.2.0251

<b>Dotação</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>					<b>Valor</b>	
673	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	0000	0500	0500	–	Recursos Ordinários	R\$ 4.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 4.800,00</b>	

Iturama-MG, 12 de setembro de 2018.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL



### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° 46/2018.

O Projeto de Lei nº 46/2018, de autoria do Poder Executivo, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, criando dotação para contribuições na manutenção das atividades do Turismo no programa 0095 – Turismo, da unidade 19 – Secretaria Municipal de Turismo -, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Reproduzo:

*Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;*

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

*Art. 167 São Vedados:*

*(...)*

*V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.*

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

*Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL



*Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;*

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*(...)*

*III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

No projeto em comento anulou parcial da dotação de materiais de consumo do Programa Turismo, da Unidade 19 – Secretaria Municipal de Turismo.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento, logo OPINO pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 25 de setembro de 2.018.

David Tribolli Corrêa  
Advogado

ARQUIVAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 46/2018**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**DENOMINAÇÃO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

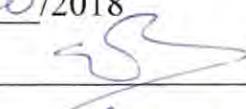
PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 01 / 10 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: 11 / 10 /2018

ENTREGUE AO PRESIDENTE EM 01 / 10 /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 01 / 10 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: 11 / 10 /2018

ENTREGUE AO PRESIDENTE EM 01 / 10 /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES      VISTO DO PRESIDENTE**

17º Reunião Ordinária EM 15/10/2018

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 46/2018 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei n° 46/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser Favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original. com parecer Contrário do Vereador Ricardo Oliveira de Freitas.

Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento SS

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas R. Contrário 15/10/18

Relator: Nivaldo Alves Ferreira JF



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 46/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 46/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser contrário** a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido. *com parecer favorável do Vereador Fabrício Adão Dias Amaral*

Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

8/10/2018 (Contrário)

15/10/18

(contrário)

Ao Arquivar  
15/10/2018